



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-10973/2018

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Mandato eletivo em Curso - Diretores Regionais - Tecnicos Industriais e Agrícolas

Interessado: Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

DELIBERAÇÃO CEF Nº 13/2019

A COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF, reunida nesta data, de acordo com suas competências regimentais previstas na Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o Ofício Nº 108/2018 PRESID - PRESIDÊNCIA (0130288), pelo qual a Mútua Caixa de Assistência objetiva esclarecer a situação dos mandatos eletivos em curso nos cargos de Diretoria nas Caixas de Assistência Regionais, atualmente ocupados por profissionais Técnicos de Nível Médio, em face ao advento da [Lei nº 13.639/2018](#), que criou os Conselhos dos Técnicos;

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, por meio do Parecer SUCON nº 062/2019 (0176908), que concluiu "que compete à Diretoria Executiva que administra a Mútua apreciar e decidir sobre o assunto, através de normativo próprio (resolução) destinado a fixar entendimentos, encaminhado para homologação do Confea, uma vez que se trata de situação sobre a qual há dúvidas e omissões relacionadas ao [Regimento da Mútua](#), ressaltando a necessidade de a matéria ser devidamente instruída com parecer técnico e manifestação jurídica vinculante, emanada pela assessoria jurídica própria da Mútua, de modo a subsidiar a tomada de decisão de responsabilidade da Diretoria Executiva, com posterior encaminhamento ao Confea apenas para homologação";

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal, de acordo com a [Resolução nº 1.022/2007](#), atua somente como instância do processo eleitoral, que tem início e fim delimitado pela própria norma, a saber: "o processo eleitoral tem início com a fixação da data da eleição, concluindo-se com a promulgação dos resultados pelo Plenário do Confea" (art. 29), e, portanto, uma vez promulgados os resultados eleitorais pelo Plenário do Confea, encerram-se as atribuições da Comissão Eleitoral Federal;

DELIBEROU:

Encaminhar o processo ao Gabinete da Presidência para conhecimento e providências de oficiar a Mútua acerca do inteiro teor da presente deliberação e do Parecer SUCON nº 062/2019 (0176908), no sentido de esclarecer que compete à Diretoria Executiva que administra a Mútua apreciar e decidir sobre o assunto, através de normativo próprio (resolução) destinado a fixar entendimentos, encaminhado para homologação do Confea, uma vez que se trata de situação sobre a qual há dúvidas e omissões relacionadas ao [Regimento da Mútua](#), ressaltando a necessidade de a matéria ser devidamente instruída com parecer técnico e manifestação jurídica vinculante, emanada pela assessoria jurídica própria da Mútua, de modo a subsidiar a tomada de decisão de responsabilidade da Diretoria Executiva, com posterior encaminhamento ao Confea apenas para homologação.

Brasília, 15 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luciano Camoelas Gracindo Marques**,



Conselheiro Federal, em 15/03/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon, Conselheiro(a) Federal**, em 15/03/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Alves Delgado, Conselheiro Federal**, em 15/03/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro José Martins, Conselheiro Federal**, em 15/03/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0177821** e o código CRC **780B7F2F**.
